**EDITAL DO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022**

O Município de São Cristóvão do Sul, torna público Edital de Chamada Pública para credenciamento a Autorização de Uso, a título precário e oneroso, para fins de exploração de comercial de bar junto ao espaço reservado ao show no parque da ovelha, nos espaços especificamente designados para tal no evento FESTA DO MUNICÍPIO 2022, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na sede da Prefeitura municipal de São Cristóvão do Sul – Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, em São Cristóvão do Sul /SC, CEP 89.533-000, em horário comercial, no sítio eletrônico saocristovao.sc.gov.br ou no e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos neste edital, **até o 5ª dia útil subsequente à sua publicação, ou seja até o *dia 08 de abril de 2022*, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura municipal de São Cristóvão do Sul – Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, em São Cristóvão do Sul /SC.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital **O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR JUNTO AO GALPÃO JEAN MÁRCIO BASTOS NO SHOW/BAILE NO PARQUE DA OVELHA, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO MUNICÍPIO 2022, A SER REALIZADO DIAS 22 A 24 ABRIL DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.1.1.** A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período de 22 à 24 de abril de 2022, no evento denominado Festa do Município, localizado no "Parque da Ovelha".

**1.1.2. Os serviços acima descritos** (operação de bar) compõem lote único, sendo vedada a fragmentação do mesmo.

**1.1.3.** O Autorizatário (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

**1.2.** O referido espaço é compostos de **01 (um) bar com as especificações abaixo:**

**1.2.1. 01 (um) Bar (bebidas) = 30m2**

**1.3.** A exploração da respectiva atividade (bar) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**1.4.** A Secretaria Municipal de Administração a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

**1.5.** Também compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (CF, art. 7º, inciso XXXIII)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar qualquer pessoas jurídica, com atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (bebidas), desta Chamada Pública e que satisfaçam as condições delineadas neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de consórcios.

**2.3.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, até o dia **08 de abril de 2022**, no horário de 08:30 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, na sede da Prefeitura municipal de São Cristóvão do Sul – Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, em São Cristóvão do Sul /SC.

**2.4.** São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, ou cópias autenticadas, ou ainda cópias acompanhadas de seus originais para que sejam autenticadas por servidores desta Administração:

**2.4.1**. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

**2.4.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

**2.4.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

**2.4.4.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

**2.4.5.** DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL;

**2.4.6.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL;

**2.4.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

**2.4.8.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**2.4.9.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;

**2.4.10.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

**2.4.11.** DOCUMENTO DE REGULARIDADE PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGISTRO SANITÁRIO).

**2.5.** Efetuado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

**2.6.** Os interessados deverão agendar visita junto a prefeitura municipal de São Cristóvão do Sul, através do telefone (49) 3253.1200, caso deseje conhecer detalhes do evento FESTA DO MUNICÍPIO 2022.

**2.7.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

**2.8. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante e que este detenha poderes para outorgar procuração.**

**2.9.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor do Município de São Cristóvão do Sul.

**3. DA FORMA DE SELEÇÃO**

**3.1.** A forma de seleção do julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a MAIOR OFERTA pelo uso do espaço público, objeto do presente edital.

**3.2.** O valor mínimo a ser ofertado como critério de julgamento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**3.2.1.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

**3.3.** A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

**3.4.** No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

**3.5**. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

**3.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

**3.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital.

**3.8.** As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.

**3.9.** O resultado da licitação será divulgado através de **sessão pública que ocorrerá em 11 de abril de 2022**, **às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul e de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

**4. DA ARRECADAÇÃO POR PARTE DO AUTORIZATÁRIO:**

**4.1.** Fica estabelecido que o autorizatário do lote único referente a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR JUNTO AO GALPÃO JEAN MÁRCIO BASTOS NO SHOW/BAILE NO PARQUE DA OVELHA**, cujo valor final da oferta, não inferior a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

**4.2.** O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, ao departamento de tributos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Estará Autorizada a usar as referidas áreas a empresa que:

**5.1.1.** Apresentar corretamente a documentação exigida;

**5.1.2.** Atender às exigências deste Edital;

**5.1.3.** Assinar o respectivo Termo de Autorização;

**5.1.4.** Pagar o valor ofertado referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento;

**5.2.** Diante da existência de credenciamento de mais de um interessado na exploração, após a verificação do preenchimento de todos os requisitos constantes dos itens 2.4 a 2.6, supra, será escolhida, dentre as credenciadas, a empresa que comprovar ter o maior tempo de experiência na prestação dos serviços referentes ao objeto da Autorização de Uso, relacionados, de preferência, a eventos de grande porte e, em caso de empate, será procedido sorteio entre as mesmas, em sessão pública.

**6. DA AUTORIZAÇÃO:**

**6.1.** Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, e satisfeitos as condições deste Edital, a secretaria de administração do Município lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter temporário, pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as características inerentes às atividades a serem exercidas.

**6.2.** A Autorização poderá ser revogada pela secretaria de administração do Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, conforme o interesse público, sem que caiba à Autorizada o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

**6.3.** A Autorizada deverá iniciar as providências e atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, devidamente apta para explorar o espaço, atendendo às exigências legais.

**6.4.** É vedada a subcontratação e/ou cessão parcial ou total do objeto pela empresa Autorizada.

**6.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

**6.6.** Quando o credenciado, após ser chamado pelo Município para a assinatura do Termo de Autorização, não comparecer (ou, comparecendo, não apresentar o DAM devidamente pago no prazo), a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, utilizando o critério de tempo de experiência disposto no item 5.2. para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições;

**6.7.** Todas as despesas envolvidas na administração, operação e prestação dos serviços pertinentes à Autorização de Uso serão de responsabilidade da Autorizada, inclusive as relacionadas com: (a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra; (b) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços; (c) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações; e (d) garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

**7.1.** A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrar-se em 24 de abril de 2022, após o término do evento.

**7.1.1.** No caso de necessidade de um interstício temporal maior, para montagem e desmontagem de equipamentos, a vigência do Termo de Autorização poderá ser modificada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**8.1.** A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da secretaria de administração do Município quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

**8.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**8.1.2.** Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

**8.1.3.** Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

**8.1.4.** Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**8.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.

**8.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da secretaria de administração do Município;

**8.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**8.1.8.** Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

**8.1.9.** Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;

**8.1.10.** No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da secretaria de administração do Município para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

**8.1.11.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

**8.1.12.** Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a secretaria de administração do Município.

**8.2.** A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

**8.3.** A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da secretaria de administração do Município pela proteção dos mesmos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

**9.1.** Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

**9.2.** Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura do mesmo pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada ao Município aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no Item 5.2;

**10.2.** O não pagamento do respectivo DAM em até 24 horas da assinatura do Termo de Autorização também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada ao município de São Cristóvão do Sul aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no Item 5.2;

**10.3.** O Autorizado desistente em prazo inferior a 10 (dez) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Autorização;

**10.4.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, o Município poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades administrativas cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de São Cristóvão do Sul.

**11.2.** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

São Cristóvão do Sul (SC), 31 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ILSE AMÉLIA LEOBET**

**Prefeita Municipal**

**ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**Fábio Pellizzaro**

**Assessor Jurídico**

**Advogado-OAB-SC 7644**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR JUNTO AO GALPÃO JEAN MÁRCIO BASTOS NO SHOW/BAILE NO PARQUE DA OVELHA, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO MUNICÍPIO 2022, A SER REALIZADO DIAS 22 A 24 ABRIL DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a realização pelo município das festividades alusivas de comemoração aos TRINTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, necessário se faz a montagem de bar junto a lona de show para atender a necessidade pública por ocasião do evento referido.

A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 22 à 24 de abril de 2022, no evento denominado Festa do Município.

**Os serviços acima descritos** (operação de bar) compõem lote único, sendo vedada a fragmentação do mesmo.

O Autorizatário (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

O referido espaço é compostos de **01 (um) bar com as especificações abaixo:**

**01 (um) Bar (bebidas) = 30m2**

A exploração da respectiva atividade (bar) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Administração a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1**. Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ARRECADAÇÃO**

**4.1**. **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR JUNTO AO GALPÃO JEAN MÁRCIO BASTOS NO SHOW/BAILE NO PARQUE DA OVELHA**, cujo valor final da oferta, não inferior a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

**4.2.** O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, ao departamento de tributos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**5.1.** A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da secretaria de administração do Município quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

**5.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**5.1.2.** Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

**5.1.3.** Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

**5.1.4.** Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**5.1.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;**

**5.1.6.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores e prepostos, bem assim por danos (material, moral, estético e lucros cessantes), ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada, eximindo a AUTORIZADORA de qualquer responsabilidade a este título.

**5.1.7.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da secretaria de administração do Município;

**5.1.8.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico–sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**5.1.9.** Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

**5.1.10.** Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;

**5.1.11.** No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da secretaria de administração do Município para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

**5.1.12.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

**5.1.13.** Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a secretaria de administração do Município.

**5.2.** A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

**5.3.** A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da secretaria de administração do Município pela proteção dos mesmos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

**6.1.** Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

**6.2.** Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa deverá comprovar que tem atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (bebidas), objeto desta licitação.

**8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Valmir da Leve Rodrigues, e-mail: secretarioadm@saocristovao.sc.gov.br, telefone: 49 3253-1200.

São Cristóvão do Sul, 31 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALMIR DA LEVE RODRIGUES**

**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

**ANEXO II**

**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**

OBJETO: Credenciamento de empresa para concessão de Autorização de Uso, conforme cláusulas e condições delineadas no Edital de nº 31/2022

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: |  | |
| CNPJ: |  | |
| ENDEREÇO: |  | |
| BAIRRO: |  | |
| CIDADE: |  | |
| TELEFONE: |  | |
| EMAIL: |  | |
|  | |  |
| ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL: | | Nome:  CPF:  Telefone:  E-mail: |
|  | |  |
| PESSOA P/ CONTATO | |  |

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

São Cristóvão do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/função)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**(Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Cristóvão do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/função)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL Nº \_\_\_\_\_\_/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_\_/2022**

**AUTORIZANTE/AUTORIZADORA:** O Município de São Cristóvão do Sul (SC), representada por xxxxx, inscrito no CPF xxxxxxx, residente e domiciliada neste município.

**AUTORIZADA/AUTORIZATÁRIA:** .... inscrita no CNPJ nº .... com sede na cidade de ....., na Rua ......., representada por ..... (qualificação completa)

Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, dos espaços para exploração comercial referentes a **ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR JUNTO AO GALPÃO JEAN MÁRCIO BASTOS NO SHOW/BAILE NO PARQUE DA OVELHA, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR BEBIDAS INCLUINDO ALCOOLICAS, NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO MUNICÍPIO 2022, A SER REALIZADO DIAS 22 À 24 ABRIL DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A AUTORIZADA se compromete a pagar, em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste Termo, a quantia de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) por meio de DAM a ser emitido pela AUTORIZADORA.

A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrando-se em 24 de abril de 2022, após o termino do evento.

A datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 21 a 24 de abril de 2022, no evento denominado FESTA DO MUNICÍPIO 2022.

O Autorizatário (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

O referido espaço é compostos de **01 (um) bar com as especificações abaixo:**

**01 (um) Bar (bebidas) = 30m2**

A exploração das respectivas atividades (bar) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O Município de São Cristóvão do Sul a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

**Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.**

A AUTORIZADA declara estar ciente, de acordo e se compromete a obedecer fielmente todas as cláusulas e condições do respectivo Edital de nº \_\_\_\_\_\_/2022 (Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_/2022, que se aplicam a este Termo, independente de transcrição.

São Cristóvão do Sul, …..... de …................... de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIZANTE AUTORIZADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_